



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL  
NIPC 501 205 551



## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

### Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de 12 de julho de 2018;

### E

Segundo: **CENTRO CULTURAL E RECREATIVO VALVERDENSE**, com o NIPC 510672868, com sede na Rua da Pedra, 43, Valverde, 5425 – 273 Selhariz, neste ato legalmente representada por Marco Paulo da Costa Gonçalves, titular do Cartão de Cidadão nº 11169722 OZY3, válido até 28.03.2022, com poderes para o ato conferidos por deliberação da Direção de 18.07.2019.

Considerando que, por deliberação camarária, de 24/06/2019, foi aprovada a **Proposta nº 55/GAP/2019, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira a entidades culturais, referente ao ano económico de 2019;**

A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª (Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento Cultural, que a **Centro Cultural e Recreativo Valverdense**, apresentou e este Município, referente ao ano 2019, na prática de atividades culturais, da formação e da divulgação cultural, cujo **Plano de Atividades** se anexa a este contrato-programa.

Cláusula 2ª  
**(Período de execução do contrato)**

O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2019.

Cláusula 3ª  
**(Comparticipação financeira)**

A participação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves ao **Centro Cultural e Recreativo Valverdense** é de **600,00 €** (seiscentos euros), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado.

Cláusula 4ª  
**(Disponibilização financeira)**

A participação financeira a prestar pelo Município ao **Centro Cultural e Recreativo Valverdense** será liquidada da seguinte forma: Transferência para a conta com o IBAN PT50 – 0033 – 0000 – 45437227814 – 05.

Cláusula 5ª  
**(Enquadramento legal)**

1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código dos Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1ºA do D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos;
2. De acordo com a alínea c), do nº4, do artigo 5 do DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 6ª  
**(Gestor do Contrato)**

Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, foi designado como gestor do contrato o Técnico Superior, José Maciel Rua Duque, por deliberação de 24/06/2019, com a função de acompanhar permanentemente a boa execução do contrato programa.

Cláusula 7ª  
**(Obrigação da Transparência)**



MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 501 205 551

O Centro Cultural e Recreativo Valverdense, deve dar cumprimento às seguintes obrigações essenciais:

- a) Apresentação de relatório final sobre a boa execução do programa cultural;
- b) Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, com as respetivas atividades constantes no programa, e que são objeto de financiamento da autarquia;
- c) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato.

Cláusula 8ª  
(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano de 2019.

Cláusula 9ª  
(Publicação)

Nos termos do Decreto-Lei nº 64/2013, de 27 de agosto, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Chaves, 07 de agosto de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

Nuno Vaz

O Presidente da Centro Cultural e Recreativo Valverdense,

Marco Paulo da Costa Gonçalves

Contrato nº 59/2019